J. S. Ribeiro

F. R. Guedes

2.000,00 a comunicação aos Vereadores, para sessão;

Art. 3º, Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, servirá como recurso o saldo da real economia proveniente do exercício de 1963;

Art. 4º, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baçu, Goiás, em 2 de setembro de 1964

as) Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal.

as) Jacira Martiniano Palhares, Secretário. Contador.

Lei N.º 3-64, de 8 de outubro de 1964.

Abre um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr$ 35 000,00, para o fim que abaixo se destina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º, Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros);

Art. 2º O crédito acima se destina ao pagamento das seguintes contas:

1, Recibo de Jocelino P. da Silva, ref. a serviços de encascalhamento da Ponte 4.200,00

2, Recibo de Jocelino P. da Silva, ref. a ref. de ôncas da cemiterio urbano 4.800,00

3, Recibo de Sebastião N. do Couto ref. a limpeza do cemitério 2.000,00

4, Recibo de Jocelino P. da Silva, ref. a reparos na ponte 12.200,00

5, Recibo de Jocelino P. da Silva, ref. a reparos na ponte 3.200,00

6, Recibo de Jocelino P. da Silva, ref. a limpeza pública 6.700,00

TOTAL Cr$ 35.000,00

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior fica anulada igual quantia do saldo da real economia provindo do exercício anterior;

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baçu, Go, em 8 de outubro de 1964.

a) Antônio Jacinto da Silva
Prep. Mun.

a) Jason Bartiriano Alves
Secret. Govt.